



LEI 2790/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
217-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	460.000,00
10- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	200.000,00
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
330-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	670.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação da fonte 1501 conforme segue:

02-EXECUTIVO	
02-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
03-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
44-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
50-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100.000,00
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
217-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
218-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	160.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
10- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	200.000,00
322-4.4.90.61.00.00.00.00-1501-Aquisição de imóveis.....R\$	10.000,00
11-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	



331-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R\$	670.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de Março de 2026.

LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI/07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RPB e CPF A1, OU=EM BRANCO),
OU=1306555000143,
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI/07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
neta
Data: 2026-03-18 10:26:34
Formato: Versão: 5.7.3

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2790/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
217-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	460.000,00
10- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	200.000,00
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
330-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R	670.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação da fonte 1501 conforme segue:

02-EXECUTIVO	
02-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	15.000,00
03-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	10.000,00
04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
44-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	100.000,00
53-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
50-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100.000,00
08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
217-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	30.000,00
218-4.4.90.52.00.00.00.00-1501-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	160.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
248-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	5.000,00
10- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
305-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	200.000,00
322-4.4.90.61.00.00.00.00-1501-Aquisição de imóveis.....R\$	10.000,00



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

11-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
331-4.4.90.51.00.00.00.00-1501-Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
TOTAL.....R	670.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 18 de Março de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal